



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 684/2022

Elaboração de legislação que disponha sobre a obrigatoriedade do plantio de grama em lotes não edificados (padronização ecológica), no município de Toledo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que se proceda a elaboração de legislação que disponha sobre a obrigatoriedade do plantio de grama em lotes não edificados (padronização ecológica), no município de Toledo.

É de conhecimento público a existência, prática que infelizmente se avoluma, de acúmulo de lixo em lotes não edificados no município de Toledo.

Com o olhar voltado ao nosso município, percebemos a necessidade da recuperação das nascentes aqui presentes, com o objetivo de que a produção e captação de água não fique comprometida.

Outra preocupação é a segurança pública que fica prejudicada com os lotes não zelados que acabam com vegetação alta, ferindo inclusive o § 1º do artigo 14, do Código de Postura do Município de Toledo, regido pela Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006.

A situação descrita decorre da incúria de alguns proprietários para consigo mesmos e suas famílias e para com outros proprietários zelosos que sabem das consequências nefastas para a saúde pública que tal prática acarreta.

A finalidade principal de elaboração de uma Lei, contudo, é diminuir, através da obrigatoriedade de plantação de gramíneas nos lotes não edificados, os focos do mosquito da dengue e transmissores também do Zica Vírus e Chikungunya, pois assim procedendo evitar-se-á o acúmulo de entulhos, mato alto e lixo no interior dos referidos lotes.

SALA DAS SESSÕES, 24 de maio de 2022.

OLINDA FIORENTIN